



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201  
E-MAIL: cm.caraubas@bol.com.br



**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º**

**CONTRATO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUA SEDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

**CONTRATANTE:** O Município de Caraúbas, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 452, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.546.343/0001-68, representado pelo Sr. Sr. JOSÉ MARIA ALVES, Brasileiro, Casado, Agricultor, Portador do RG Sob o N.º. 1.248.360 - SSP/RN e do CPF Sob o N.º. 791.546.544-91, Residente a Rua: Benjamin Constant, n.º 1152, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) Logradouro, n.º. - Complemento - Bairro - Município/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob o n.º. \_\_\_\_ - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e do CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro, n.º. - Complemento - Bairro - Município/UF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA** para atender as necessidades da Câmara do Município de Caraúbas/RN, conforme **Pregão Presencial n.º XXX/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor total deste contrato é de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial n.º. XXX/2019** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração da **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial n.º. XXX/2019**, realizado com fundamento na Lei n.º. 10.520/2002, na Lei n.º. 8.666/1993 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED  
JAN 15 1964  
CHEMISTRY DEPARTMENT

REPLY TO:

DR. J. H. GOLDSTEIN

DR. J. H. GOLDSTEIN  
PHYSICS DEPARTMENT  
UNIVERSITY OF CHICAGO  
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

Dear Dr. Goldstein:

I have received your letter of January 10, 1964, regarding the manuscript on the dynamics of the polymer chain. The manuscript is being reviewed by the members of the Department of Chemistry and the Division of the Physical Sciences. I will be glad to discuss the manuscript with you if you wish to do so.

I am sure that your work on the dynamics of the polymer chain is of great interest to the members of the Department of Chemistry and the Division of the Physical Sciences. I will be glad to discuss the manuscript with you if you wish to do so.

I am sure that your work on the dynamics of the polymer chain is of great interest to the members of the Department of Chemistry and the Division of the Physical Sciences. I will be glad to discuss the manuscript with you if you wish to do so.

I am sure that your work on the dynamics of the polymer chain is of great interest to the members of the Department of Chemistry and the Division of the Physical Sciences. I will be glad to discuss the manuscript with you if you wish to do so.

I am sure that your work on the dynamics of the polymer chain is of great interest to the members of the Department of Chemistry and the Division of the Physical Sciences. I will be glad to discuss the manuscript with you if you wish to do so.

Yours very truly,  
J. H. Goldstein



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201  
E-MAIL: [cm.caraubas@bol.com.br](mailto:cm.caraubas@bol.com.br)



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O Contrato em apreço terá a vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

2. Caberá à **CONTRATANTE**:

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à **CONTRATADA**:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do material, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e,
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do material;

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5780 SOUTH CAMPUS DRIVE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO: [Name]  
FROM: [Name]  
SUBJECT: [Subject]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201  
E-MAIL: [cm.caraubas@bol.com.br](mailto:cm.caraubas@bol.com.br)



1.7. Entregar o material, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo serviço de almoxarifado;

1.8 - A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º XXX/2019**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;

1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e,

1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para a aquisição e entrega do material objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE  
1100 SOUTH EAST ASIAN BUILDING  
CHICAGO, ILLINOIS 60607  
TEL: 773-936-3300

RESEARCH ASSISTANT  
POLITICAL SCIENCE  
APPLY TO: DR. [Name]  
[Address]  
[City, State, Zip]

RESEARCH ASSISTANT  
POLITICAL SCIENCE  
APPLY TO: DR. [Name]  
[Address]  
[City, State, Zip]

RESEARCH ASSISTANT  
POLITICAL SCIENCE  
APPLY TO: DR. [Name]  
[Address]  
[City, State, Zip]

RESEARCH ASSISTANT  
POLITICAL SCIENCE  
APPLY TO: DR. [Name]  
[Address]  
[City, State, Zip]

RESEARCH ASSISTANT  
POLITICAL SCIENCE  
APPLY TO: DR. [Name]  
[Address]  
[City, State, Zip]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201  
E-MAIL: [cm.caraubas@bol.com.br](mailto:cm.caraubas@bol.com.br)



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondente a entrega do material caberá ao chefe do serviço de almoxarifado da **CONTRATANTE**, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes da aquisição do material de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal,**  
**Classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud. The text also mentions the need for regular audits and the role of independent auditors in ensuring the reliability of the financial statements.

In addition, the document highlights the significance of transparency and accountability in financial reporting. It states that stakeholders, including investors and the public, have a right to know how their money is being managed and to have confidence in the information provided. This requires a high level of ethical conduct and adherence to established standards and regulations.

The second part of the document focuses on the specific requirements for financial reporting. It details the various components of a financial statement, such as the balance sheet, income statement, and cash flow statement, and explains how they are prepared and presented. It also discusses the importance of providing clear and concise disclosures to help users understand the underlying transactions and events.

Furthermore, the document addresses the challenges faced by organizations in complying with financial reporting requirements. It notes that the complexity and volume of transactions, as well as the rapid changes in accounting standards and regulations, can make it difficult to ensure full compliance. It suggests that organizations should invest in robust internal controls and training to address these challenges effectively.

Finally, the document concludes by reiterating the importance of a strong corporate governance framework in supporting high-quality financial reporting. It stresses that a commitment to ethical values, a clear line of responsibility, and a culture of integrity are all essential for building trust and ensuring the long-term success of an organization.

The document also includes a section on the role of the board of directors in overseeing financial reporting. It states that the board is responsible for ensuring that the financial statements are prepared in accordance with applicable standards and that they provide a true and fair view of the organization's financial position. It also discusses the importance of the board's independence and its ability to exercise effective oversight.

In summary, the document provides a comprehensive overview of the key principles and practices of financial reporting. It emphasizes the need for accuracy, transparency, and accountability, and offers practical guidance on how to achieve these goals. It also highlights the importance of a strong corporate governance framework in supporting high-quality financial reporting and building trust with stakeholders.

The document is intended to serve as a guide for organizations and individuals involved in financial reporting. It provides a clear and concise overview of the key concepts and practices, and offers practical advice on how to implement these principles effectively. It is a valuable resource for anyone seeking to improve their understanding of financial reporting and to ensure the integrity and reliability of their financial statements.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201  
E-MAIL: [cm.caraubas@bol.com.br](mailto:cm.caraubas@bol.com.br)



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar na mesma condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 SOUTH ELLIS AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED  
MAY 15 1964

PROFESSOR ROBERT M. HAYES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
UNIVERSITY OF CHICAGO

100 SOUTH EAST ASH AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60605

Dear Professor Hayes:

I am pleased to inform you that your manuscript, "The Structure of the Hydrogen Bond in the Hydrogen Fluoride Molecule," has been accepted for publication in the *Journal of Chemical Physics*.

The article will appear in Volume 40, Number 10, of the journal, published in May 1964. The title page of the article is enclosed for your information.

I am sure that your work will be of great interest to the readers of the *Journal*.

Very truly yours,  
R. M. Hayes

Enclosed for you are two copies of the article. One copy is for your files, and the other is for your personal use. If you have any questions or need further information, please contact me at the address above.

Sincerely,  
R. M. Hayes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201  
E-MAIL: [cm.caraubas@bol.com.br](mailto:cm.caraubas@bol.com.br)



1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sexta deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sexta deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

2.4. Fizer declaração falsa;

2.5. Cometer fraude fiscal;

2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.8. Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da **CONTRATANTE** poderá ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 SOUTH ELLIS AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED  
JAN 15 1964

Dear Sirs:

I am pleased to inform you that your application for a position in the Department of Chemistry has been reviewed and approved. We are pleased to offer you a position as a research associate in the laboratory of Professor [Name].

The position is a full-time position and will be held for a period of [Duration]. The salary for this position is \$[Amount] per year. The position is located in the Department of Chemistry, 5708 South Ellis Avenue, Chicago, Illinois 60637.

We are pleased to offer you a position as a research associate in the laboratory of Professor [Name]. The position is a full-time position and will be held for a period of [Duration]. The salary for this position is \$[Amount] per year.

The position is located in the Department of Chemistry, 5708 South Ellis Avenue, Chicago, Illinois 60637. We are pleased to offer you a position as a research associate in the laboratory of Professor [Name].

The position is a full-time position and will be held for a period of [Duration]. The salary for this position is \$[Amount] per year. We are pleased to offer you a position as a research associate in the laboratory of Professor [Name].

The position is located in the Department of Chemistry, 5708 South Ellis Avenue, Chicago, Illinois 60637. We are pleased to offer you a position as a research associate in the laboratory of Professor [Name].

The position is a full-time position and will be held for a period of [Duration]. The salary for this position is \$[Amount] per year. We are pleased to offer you a position as a research associate in the laboratory of Professor [Name].

The position is located in the Department of Chemistry, 5708 South Ellis Avenue, Chicago, Illinois 60637. We are pleased to offer you a position as a research associate in the laboratory of Professor [Name].

The position is a full-time position and will be held for a period of [Duration]. The salary for this position is \$[Amount] per year. We are pleased to offer you a position as a research associate in the laboratory of Professor [Name].



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201  
E-MAIL: [cm.caraubas@bol.com.br](mailto:cm.caraubas@bol.com.br)



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial n.º. XXX/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de despesa, e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei n.º. 10.520/2002, subsidiada pela Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE  
CARAÚBAS/RN  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED  
JAN 15 1964

Dear Sirs:

I have the pleasure to inform you that your application for membership in the Division of the Physical Sciences has been approved by the Council of the University of Chicago. You will receive a letter from the Division of the Physical Sciences regarding the details of your membership and the procedures for the election of your fellow members.

I am sure that your presence in the Division will be a great asset to the University of Chicago and to the scientific community.

Very truly yours,  
The Secretary of the Division of the Physical Sciences

Yours faithfully,  
[Signature]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
5708 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED

JAN 15 1964



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201  
E-MAIL: [cm.caraubas@bol.com.br](mailto:cm.caraubas@bol.com.br)



2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-936-3700

RECEIVED  
JAN 15 1964

